

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.545, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLADO
Publicado no período de 24/11 a 08-12
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Funcionário - Mat. 195801

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), oriundos de Excesso de Arrecadação, na forma que indica e dá outras providências.

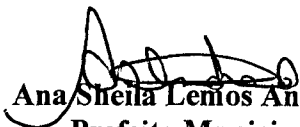
A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, inciso I, c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar oriundo de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), destinados ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 29 de novembro de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.545, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2402	1236100502.024	3.3.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	18	2.254.955,00
2402	1236100502.024	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	19	400.000,00
2402	1236100502.024	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18	3.010.000,00
2402	1236100502.024	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19	300.000,00
2402	1236100502.024	3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais	18	1.570.000,00
2402	1236100502.024	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	19	3.200,00
2402	1236100502.024	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	18	3.500.000,00
2402	1236100502.024	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	19	400.000,00
2402	1236100502.024	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	19	490.000,00
2402	1236500512.025	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	18	26.000,00
2402	1236500512.025	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	18	276.000,00
2402	1236500512.025	3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	18	100.000,00
2402	1236500512.025	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	19	400.000,00
2402	1236500512.025	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	19	997.500,00
2402	1236100532.108	3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	18	200.000,00
2401	1236100501.090	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	19	2.072.345,00
TOTAL DO ÓRGÃO				16.000.000,00

TOTAL GERAL R\$ 16.000.000,00





ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2701	2060601002.052	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	450.000,00
				0,00	450.000,00
TOTAL GERAL R\$ 550.000,00					

DECRETO Nº 21.545, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), oriundos de Excesso de Arrecadação, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, inciso I, c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar oriundo de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), destinados ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 29 de novembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2402	1236100502.024	3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	18	2.254.955,00
2402	1236100502.024	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	19	400.000,00
2402	1236100502.024	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18	3.010.000,00
2402	1236100502.024	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19	300.000,00
2402	1236100502.024	3.3.90.13.00 - Obrigações	18	1.570.000,00



2402	1236100502.024	Patronais 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	19	3.200,00
2402	1236100502.024	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	18	3.500.000,00
2402	1236100502.024	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	19	400.000,00
2402	1236100502.024	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	19	490.000,00
2402	1236500512.025	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	18	26.000,00
2402	1236500512.025	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	18	276.000,00
2402	1236500512.025	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	18	100.000,00
2402	1236500512.025	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	19	400.000,00
2402	1236500512.025	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	19	997.500,00
2402	1236100532.108	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	18	200.000,00
2401	1236100501.090	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	19	2.072.345,00
TOTAL DO ÓRGÃO				16.000.000,00

TOTAL GERAL R\$ 16.000.000,00

DECRETO Nº 21.546, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta o pagamento do Abono Anual aos profissionais da educação em decorrência do atingimento de metas pedagógicas estipuladas.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no artigo 86, §5º, da Lei Municipal nº 1.762, 30 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Magistério prevê a possibilidade do pagamento de um Abono Anual – AA, em caráter indenizatório e variável, como retribuição pelo alcance de resultados esperados e de metas estabelecidas pelo planejamento estratégico anual;